

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPINAS**

**CAMPREV – CONSELHO FISCAL**

**Autarquia Municipal – Lei Complementar  
10/2004 CNPJ – 06.916.689/0001-85**

**ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO FISCAL DO CAMPREV 18/04/2023**

Ao décimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, em reunião estabelecida na modalidade virtual, reuniram-se os membros do conselho fiscal, eleitos para o triênio Fev-2023 a Jan-2026: Arquimedes Coroas do Val, Leonardo de Jesus Giaretta, Maria Aparecida Paiva, Marilena Ferreira e Tiago Souto Ribeiro. A reunião iniciou-se às 13:30h, com presença de todos os conselheiros, suplantando, pois, o quórum mínimo de três conselheiros conforme Lei Complementar 10/2004 e Regimento Interno Seção II, art. 05º, além dos membros do conselho municipal de previdência; do diretor financeiro, Luís Carlos Miranda, e o coordenador institucional da empresa FIPE, Alípio Albuquerque. A reunião iniciou com a palavra do diretor financeiro, Luís Carlos Miranda, que apresentou o protocolado SEI CAMPREV.2022.00001305-43 que regula as relações do contrato FIPE-CAMPREV, em seguida deu a palavra ao coordenador institucional Alípio Albuquerque, que apresentou dados do contrato, natureza jurídica e como são realizados os pagamentos e os resultados, em seguida abriu-se aos conselheiros para questionamentos sobre o contrato. A conselheira municipal de previdência Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, solicitou que fosse incluído a ata o protocolo SEI onde o conselho municipal de previdência solicitava reunião com empresa FIPE. A conselheira fiscal Marilena Ferreira solicitou que o protocolo SEI CAMPREV.2022.00001305-43, fosse colocado em modo público, em seguida questionou sobre a orientação do Ministério da Previdência sobre os próprios RPPS gerirem suas compensações previdenciárias ao invés de contratarem empresas para realizarem este tipo de trabalho sendo respondida pelo coordenador institucional da empresa FIPE, Alípio Albuquerque, que as recomendações não possuem caráter vinculante, por fim a conselheira municipal de previdência Viviane Vilela Rezende Neves solicitou acesso aos processos do ministério público estadual e federal que questionavam o contrato FIPE-CAMPREV (SEI CAMPREV.2022.00001305-43). A conselheira municipal de previdência Débora Teixeira Chaves solicitou que as denúncias ao ministério público deveriam ser apresentadas a ambos os órgão colegiados e qual o número destes processos (ministério público do estado e tribunal de contas do estado), neste momento o conselheiro municipal de previdência Elias Lopes da Cruz alegou que o grupo político de qual a conselheira Débora Teixeira Chaves fazia parte foi responsável pelas denúncias, motivo pelo qual, ela deveria saber do teor das alegações da denúncia, em repostas a conselheira municipal Débora Teixeira Chaves alegou não ter conhecimento das denúncias. A conselheira Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi questionou se o contrato receberia um valor percentual sobre os valores alcançados mensalmente e o coordenador institucional da empresa FIPE, Alípio Albuquerque, informou que o contrato

recebe um valor preestabelecido pelos trabalhos realizados, não cabendo a órgão, entidades, autarquias e empresas públicas estabelecer contratos com valores a serem recebido por percentual, mas sempre um valor total pelos serviços prestados. A conselheira municipal de previdência Viviane Vilela Rezende Neves solicitou transparência sobre os fluxos de trabalhos e que os mesmos fossem enviados ao conselho deliberativo para apreciação, o conselheiro Elias Lopes da Cruz informou que os trâmites de compensação não são apreciados pelo órgão deliberativo e a conselheira municipal de previdência Viviane Vilela Rezende Neves solicitou que essa informação fosse incluída em ata, continuou e solicitou que também fosse incluída em ata o recebimento de nota de valores antes do início do contrato vigente (SEI CAMPREV.2022.00001305-43) por pagamentos de serviços realizados por contratos anteriores, continuou dizendo que o relatório atual do contrato vigente não informa sobre os 3.000 processos compensatórios, informou também falta de comprovação dos serviços realizados, o coordenador institucional da empresa FIPE, Alípio Albuquerque, alegou não ter condições de prestar esclarecimentos sobre as notas de serviços pois não tinham documentos no momento, mas que assim que possível verificará os dados informados e apontar os possíveis erros. A conselheira municipal de previdência Débora Teixeira Chaves indagou sobre a possibilidade dos serviços serem realizados pelos próprios servidores do CAMPREV ou sobre o aprimoramento dos mesmos pela empresa FIPE para excelência dos serviços prestados, o coordenador institucional da empresa FIPE, Alípio Albuquerque, informou que se iniciou um trabalho com instrução de servidores, porém, os mesmos pediram exoneração e até agora os trabalhos não foram retomados. O conselheiro Nelton Miranda Lima dos Santos, solicitou o comparecimento dos gestores dos contratos, quando houverem reuniões pertinentes aos contratos e questionou sobre: o prazo prescricional dos processos, o método para não perder a prescrição, se as relações do CAMPREV são somente sobre o regime geral ou entre os RPPS também como ocorre os repasses entre o CAMPREV e o RGPS e o RPPS; e o coordenador institucional da empresa FIPE, Alípio Albuquerque, respondeu: que os processos prescrevem em cinco anos da data da constituição do crédito, o procedimento realizado pela FIPE consiste na protocolização de todos os créditos possíveis para que se garanta a não prescrição dos créditos, e que o CAMPREV trabalha com ambos regimes de previdência, porém ele continua com maior crédito que débito junto aos Regimes Próprios e Geral de Previdência. A conselheira Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi questionou a quem restaria a responsabilidade de pagamento dos créditos em caso de extinção do CAMPREV, e o coordenador institucional da empresa FIPE, Alípio Albuquerque informou que neste caso a responsabilidade é do ente federativo. A conselheira municipal de previdência Débora Teixeira Chaves, questionou quem são as pessoas que tem acesso aos dados de compensação do CAMPREV e o coordenador institucional da empresa FIPE, Alípio Albuquerque, informou que a empresa responde a um termo de confidencialidade e que o mesmo só poderia ser quebrado em face de ordem judicial ou pelo diretor-presidente, Marivaldo Fernandes Maciel, ou diretor financeiro, Luís Carlos Miranda. O conselheiro fiscal Leonardo de Jesus Giaretta solicitou que fosse anotado em ata o interesse do conselho fiscal em participar da reunião com os gestores do contrato. O conselheiro Fernando César Oliveira Rodrigues solicitou treinamento para acompanhamento ao contrato e questionou o número de funcionários disponibilizados pela FIPE para realização dos trabalhos e o coordenador institucional da empresa FIPE, Alípio Albuquerque, informou

que já consta em contrato a disponibilização para treinamento e quanto ao número de funcionários em tempo integral para realização de serviços da FIPE no CAMPREV são quatro. A conselheira municipal de previdência Débora Teixeira Chaves solicitou que seu manifesto fosse registrado em ata e disse “ser lamentável que o presidente do CMP use um fórum tão importante para tentar coagir o direito de todo cidadão, que é efetuar fiscalização e denúncias, direito assegurado pela constituição. E que todo mundo não deve se sentir coagido a fazer, com medo de desagradar qualquer grupo político. Lamentável que ele tenha usado essa reunião para lhe constranger, diante dos demais conselheiros e participantes. Senti-me ferida em minha honra, não só como pessoa mas como cidadã e principalmente, como conselheira, ao me sentir coagida a não exercer a minha função ao ser atrelada a denúncias as quais não tenho conhecimento, uma vez que tais denúncias não foram oficialmente apresentadas para o CMP.” O conselheiro Elias Lopes da Cruz solicitou que fosse registrado em ata que “tem total respeito as posições, reiterou que o grupo que denunciou foi o grupo político da conselheira municipal de previdência Débora Teixeira Chaves e que não pretendia lhe constranger, pedindo desculpas. Alegou que a pauta do ministério publico não cabe ao CMP e que debate político não deveria ser discutido as reuniões.” A conselheira municipal de previdência Eleonora Christiane Marques Brandão pediu que se registrasse em ata que todos conselheiros, eleitos ou indicados possuem o mesmo mérito entre os conselheiros. A presente Heloisa pediu que registrasse seu constrangimento por não ter comparecido à reunião com os gestores do contrato. Por fim o diretor financeiro, Luís Carlos Miranda, informou nunca ter gerado um protocolo SEI restrito. Nada mais sendo tratado, o presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata, assinada por mim, Leonardo de Jesus Giaretta, que secretariei, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.

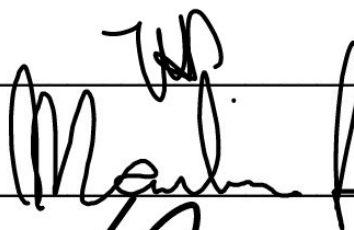
Arquimedes Coroas do Val \_\_\_\_\_



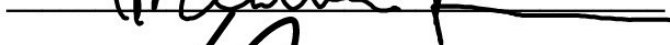
Leonardo de Jesus Giaretta \_\_\_\_\_



Maria Aparecida Paiva \_\_\_\_\_



Marilena Ferreira \_\_\_\_\_



Tiago Souto Ribeiro \_\_\_\_\_

